



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N.º 2.410, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do inciso II do artigo 110, e revoga o § 3º do artigo 52 da Lei nº 2.358, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público municipal.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Inciso II do artigo 110, da Lei 2.358, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.110.....

II – na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao valor do seu vencimento básico, acrescido de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) se possuir a formação de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 10”. (NR).

Art. 2º Revoga-se o § 3º do artigo 52 da Lei nº 2.358, de 14 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de julho de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: <u>52</u> Data: <u>25/07/19</u> - Edição: <u>1806</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____